



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 554/85

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Todos os salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Funcionários Públicos Municipais, os proventos dos Inativos, Pensionistas e o valor das comissões dos Cargos Comissionados receberão um aumento de 100% (Cem Por Cento), calculados sobre o piso salarial de cada agrupamento nesta data.

Art. 2º - O salário família dos Servidores Públicos Municipais, Funcionários Públicos Municipais, Comissionados, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, passa a ser de R\$ 16.656 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

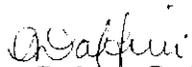
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 11 de Maio de 1985.


Helmer Potratz
Prefeito Municipal

"Passada e Selada nesta Secretaria"

Em, 14 de Maio de 1985.


Alice Zelia Dalfini

- Assessora -

